



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 291/2001.

**“Dispõe sobre a isenção de IPTU
para Aposentados e Pensionistas.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte Lei:

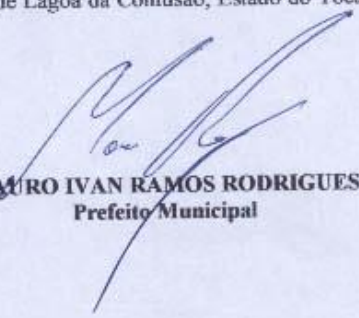
Art. 1º - Fica isento o pagamento do IPTU, para todos Aposentados e Pensionistas, moradores e residentes de Lagoa da Confusão-TO, que comprovadamente receberem benefícios de valor igual ou inferior a salários mínimos.

Art. 2º - Fica garantido aos munícipes desta classe os mesmos direitos daqueles que forem contribuintes ativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2001.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal